



LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 029/2017 e da Lei Complementar nº 028/2017, atualizando o Quadro de Cargos da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social-SEMTCAS e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Piracuruca-PI.

Faço saber, na qualidade de Prefeito Municipal de Piracuruca, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei que adiante segue:

Art. 1º O art. 22 da Lei Complementar Nº 029/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social:

I. A elaboração dos projetos e demais instrumentos necessários para captação de recursos necessários para o atendimento da pessoa com deficiência;

II. A articulação com outros organismos estaduais, nacionais e internacionais, como as associações, centros e sociedades de apoio a pessoas com deficiência, objetivando fortalecer as ações locais em nível de complementaridade;

III. Manter atualizado o cadastro socioeconômico das famílias de baixa renda, incluindo pessoas com deficiência, como forma de facilitar o encaminhamento às entidades da sociedade civil;

IV. O planejamento, a execução, a coordenação e a avaliação das políticas e ações voltadas para o desenvolvimento de pessoas e comunidades, especialmente as menos favorecidas;

V. Assistir ao idoso, às pessoas carentes e aos portadores de necessidades especiais;

VI. Assegurar alimentação às pessoas que se encontram abaixo do nível de pobreza;

VII. Assistir às gestantes carentes;

VIII. Prestar assistência funerária às famílias de baixa renda;

IX. Desenvolver projetos de melhoria habitacional;

X. Apoiar o desenvolvimento do artesanato comunitário e dos centros comunitários de produção;

XI. Desenvolver programas de geração de emprego e renda e programas de qualificação de mão-de-obra;



XII. Prestar assistência jurídica às pessoas de baixa renda, conveniada com órgãos pertinentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário;
- II. Assessoria Especial;
- III. Assessoria Técnica;
- IV. Secretaria de Gabinete;
- V. Controle e Tramitação de Documentos;
- VI. Atendimento ao Expediente do Secretário;
- VII. Divisão de Gestão do SUAS;
- VIII. Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
- IX. Diretoria de Vigilância Socioassistencial;
- X. Divisão de Proteção Social Básica;
- XI. Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- XII. Coordenação do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda;
- XIII. Divisão de Proteção Social Especial;
- XIV. Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- XV. Divisão de Gestão de Benefícios;
- XVI. Setor de Monitoramento e Sistemas de Informação;
- XVII. Coordenação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- XVIII. Divisão de Gestão do Trabalho e Geração de Renda;
- XIX. Setor de Articulação e Controle Social;
- XX. Diretoria de Programas e Projetos Sociais;
- XXI. Diretoria de Fomento e Qualificação Profissional;
- XXII. Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- XXIII. Setor de proteção ao Idoso e ao PCD;
- XXIV. Departamento de Apoio à Primeira Infância."

Art. 2º. O art. 31 da Lei Complementar Nº 028/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento:

- I. O planejamento, a execução e a avaliação das ações relativas a obras públicas, energia, habitação, sistema viário, desenvolvimento e saneamento urbano, edificações e abastecimento d'água;



II. A liberação de alvarás de construção de edificações públicas e particulares e fiscalizar o cumprimento das normas constantes na legislação pertinente;

III. A concessão de “habite-se” para as edificações que atendam às normas de segurança e às especificações autorizadas no “Alvará de Construção”;

IV. O planejamento, a execução e avaliação da política de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

V. O gerenciamento da limpeza pública, coleta de lixo, aterro sanitário e demais serviços urbanos;

VI. A administração e conservação dos cemitérios públicos;

VII. O planejamento, a construção e manutenção de parques, praças e jardins;

VIII. O planejamento, execução e manutenção da pavimentação poliédrica e asfáltica das ruas e logradouros;

IX. Contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

X. Garantir a prestação de serviços municipais relacionados com infraestrutura;

XI. Promover a integração com órgãos e entidades da Administração, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

XII. Promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

XIII. Promover a execução de obras públicas e serviços de conservação e recuperação periódica nos prédios municipais;

XIV. Coordenar a elaboração e o cumprimento do plano de manutenção dos prédios municipais, em colaboração com as demais Secretarias Municipais;

XV. Coordenar a execução de atividades de construção e conservação das vias e obras públicas;

XVI. Promover a execução de atividades de construção, conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas;



XVII. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento das obras públicas contratadas a terceiros;

XVIII. Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário;
- II. Assessoria Especial;
- III. Secretaria de Gabinete;
- IV. Controle e Tramitação de Documento;
- V. Divisão de Conservação;
- VI. Diretoria de Limpeza Pública;
- VII. Divisão de Coleta e Reciclagem;
- VIII. Divisão de Limpeza e Manutenção;
- IX. Setor de Fiscalização de Obras;
- X. Divisão de Saneamento Básico;
- XI. Diretoria de Manutenção dos Prédios Públicos;
- XII. Divisão de Material;
- XIII. Setor de Iluminação.”

Art. 3º. Fica alterado o Quadro IX do Anexo I da Lei Complementar Nº 029/2017, conforme planilha em anexo.

Art. 4º. Fica alterado o Quadro XIV do Anexo I da Lei Complementar Nº 028/2017, conforme planilha em anexo.

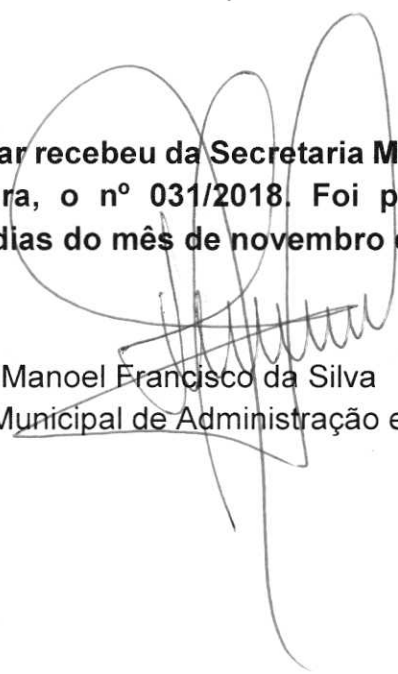
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos sete dias do
mês de novembro de dois mil e dezoito.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 031/2018. Foi publicada nos lugares de costumes aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.


Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

QUADRO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	CARGO	QT	VALOR R\$	CUSTO R\$	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	1	3.200,00	3.200,00	SECRETÁRIO
Assessoria Especial	Diretor Executivo	1	1.800,00	1.800,00	DAM 1 ESPECIAL
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Secretaria de Gabinete	Chefe de Secretaria	1	960,00	960,00	DAM 3
Controle de Tramitação de Documentos	Assistente de Apoio	1	940,00	940,00	DAM 5
Atendimento ao Expediente do Secretário	Assistente de Atendimento	2	940,00	1.880,00	DAM 5
Divisão de Gestão do SUAS	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3

Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira	Diretor	1	970,00	970,00	DAM 2
Diretor de Vigilância Socioassistencial	Diretor	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Divisão de Proteção Social Básica	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social	Coordenador	2	950,00	1.900,00	DAM 4
Coordenação do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda	Coordenador	1	950,00	950,00	DAM 4
Divisão de Proteção Social Especial	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Coordenador	1	950,00	950,00	DAM 4
Divisão de Gestão de Benefícios	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Setor de Monitoramento e Sistemas de Informação	Assistente de Apoio à Divisão	1	950,00	950,00	DAM 4
Coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Coordenador	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL

Divisão de Gestão do Trabalho e Geração de Renda	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Setor de Articulação e Controle Social	Assistente de Apoio à Diretoria	1	950,00	950,00	DAM 4
Diretoria de Programas e Projetos Sociais	Diretor	1	940,00	940,00	DAM 5
Diretoria de Fomento e Qualificação Profissional	Diretor	1	970,00	970,00	DAM 2
Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente	Assistente de Apoio à Diretoria	1	950,00	950,00	DAM 4
Setor de Proteção ao Idoso e ao PCD	Assistente de Apoio à Diretoria	1	940,00	940,00	DAM 5
Departamento de Apoio à Primeira Infância	Coordenador	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
	Chefe de Divisão	5	960,00	4.800,00	DAM 3
Subtotal		31		34.514,00	

QUADRO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO

UNIDADE	CARGO	QT	VALOR R\$	CUSTO R\$	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	1	3.200,00	3.200,00	SECRETÁRIO
Assessoria Especial	Diretor Executivo	1	1.200,00	1.200,00	DAM 1
Secretaria de Gabinete	Chefe de Secretaria	1	960,00	960,00	DAM 3
Controle de Tramitação de Documento	Assistente de Apoio	1	940,00	940,00	DAM 5
Divisão de Conservação	Assistente de Divisão	2	940,00	1.880,00	DAM 5
Diretoria de Limpeza Pública	Diretor	1	970,00	970,00	DAM 2
Divisão de Coleta e Reciclagem	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Divisão de Limpeza e Manutenção	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Setor de Fiscalização de Obras	Assistente de Apoio e Diretoria	1	950,00	950,00	DAM 4



Divisão de Saneamento Básico	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Diretoria de Manutenção dos Prédios Públicos	Diretor	1	970,00	970,00	DAM 2
Divisão de Material	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Setor de Iluminação	Assistente de Apoio à Diretoria	1	950,00	950,00	DAM 4
Subtotal		14		15.860,00	